

Subcomissão de Riscos

Sistema de Controles Internos
- Apresentação de Propostas -

Agenda

- SCI
 - Definição e Conceitos Gerais
 - Componentes Mínimos
 - Responsabilidades
- Função de Conformidade

Definição de SCI

- Sistema de Controles Internos (SCI)
 - ▣ Estabelecimento de conceitos e definição/atualização de Funções de Controle (Base: ICP 8):
 - Sistema de Gestão de Riscos – Estratégias, políticas, processos e controles para identificar, avaliar, monitorar e gerenciar riscos
 - Sistema de Controles Internos – Totalidade dos controles implementados pela empresa (inclui auditoria interna)
 - Funções de Controle:
 - Gestão de Riscos
 - Atuarial
 - Conformidade (Compliance)
 - Auditoria Interna

FOCO

Definição de SCI

■ ICP 8

■ 8.1.12 - O sistema de controles internos deve ser elaborado e operado para auxiliar o Conselho e a Alta Administração na supervisão e gestão da companhia, oferecendo a segurança de que o negócio está sendo operado de forma consistente com relação:

E G R
■ à estratégia e o apetite de risco estabelecidos pelo Conselho;
■ aos objetivos de negócio acordados;

■ às políticas e procedimentos acordados; e
■ às leis e regulamentos aplicáveis.

E S C O P O O B J E T I V O

C O M P L I A N C E

Definição de SCI

E S C O P O O B J E T I V O

■ ICP 8

■ 8.1.13 - Minimamente, o sistema de controles internos deve ser elaborado e implementado para prover segurança razoável sobre:

- os principais negócios;
 - processos e políticas financeiros, incluindo reportes financeiros e contábeis;
 - processos e políticas de TI; e
-
- Medidas de gestão de risco e compliance adotadas para cada um.

Definição de SCI

■ ASF Norma Regulamentar N° 14/2050-R

D E F I N I Ç Ã O

■ Art. 12º - Definição e Objetivos dos Controles Internos

- O controlo interno compreende um conjunto coerente, abrangente e contínuo de procedimentos concretizados pelo órgão de administração, pelos directores de topo e por todos os restantes colaboradores da empresa de seguros com o objectivo de assegurar:

E X E C U Ç Ã O

Definição de SCI

■ Continuação do Art. 12º - Objetivos (Escopo)

- A eficiência e a eficácia das operações;
 - Um desempenho prudente da actividade;
 - A eficiência do sistema de gestão de riscos, incluindo, nomeadamente, o risco específico de seguros, bem como os riscos de mercado, crédito, liquidez e operacional;
 - Uma correta e adequada avaliação dos ativos e responsabilidades;
- A existência e prestação de informação, financeira e não financeira, **fiável e completa**;
- O cumprimento da legislação e demais regulamentação, assim como das políticas e procedimentos internos;
 - A verificação de outros mecanismos de governação definidos pelo órgão de administração.

Definição de SCI

▣ ASF Norma Regulamentar N° 14/2050-R

■ Art. 13º - Princípios Aplicáveis ao SCI

- 2. O **sistema de controlo interno** deve ser adequado à dimensão, natureza e complexidade da actividade, ao grau de centralização e delegação de autoridade estabelecidos e à capacidade e eficácia das tecnologias de informação, tendo por base os níveis de tolerância de risco definidos, nos termos do Capítulo III, para cada área da empresa de seguros.

Ao mesmo tempo que é inserida no SCI, a EGR funciona como base para sua elaboração.

Definição de SCI

■ Circular Susep 249/2004

- ■ Art. 1º - Determinar que as “sociedades” implantem controles internos de suas **atividades, de seus sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis.**
- Parágrafo único. Os controles internos, independentemente do porte da sociedade ou entidade, devem ser **efetivos e consistentes** com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.
- Diagnóstico:
 - Ausência quanto à definição e aos objetivos do SCI e sua sinergia com a Gestão de Riscos, com menção apenas às áreas em que se aplica.
 - Necessidade de melhorias na segregação entre aspectos relacionados à Gestão de Riscos e à Conformidade

Componentes Mínimos

■ Referência – COSO

- Atividades de Controle
- Ambiente de Controle
- Monitoração
- Processo de Informação e Comunicação
- Avaliação de riscos

EGR

Componentes Mínimos

- ICP 8.1.19 – Elementos geralmente considerados no SCI
 - **Controles** sobre exatidão e completude dos livros, registros e contas da seguradora e sobre a consolidação e reportes financeiros.
 - **Controles** para outros processos e políticas-chave do negócio (ex.: transações intragrupo, funcionalidades críticas de TI, obrigações legais e regulatórias)
 - **Controles** desenhados para os níveis apropriados que o tornem efetivos (ex.: nível do processo ou transação, nível de entidade, nível do grupo)
 - Relação centralizada por escrito dos **principais processos e políticas** de toda a seguradora e dos **controles** relativos a estes processos e políticas

ATIVIDADES DE CONTROLE

Componentes Mínimos

- **Segregação apropriada de deveres e os controles para assegurar que essa segregação seja observada**, garantindo a distância necessária entre aqueles responsáveis por um processo e a elaboração do respectivo controle, e os responsáveis por verificar a eficiência e aplicação desses controles. Auditoria Interna
- **Políticas sobre quem pode assumir compromissos em nome da seguradora e em que valores, com controles pertinentes** (ex. assinaturas duplas) Alçada de Responsabilidade

ATIVIDADES DE CONTROLE

Componentes Mínimos

- ASF – Art. 13º Princípios Aplicáveis ao SCI
 - ▣ 4. No âmbito do sistema de controlo interno, devem ser definidas, implementadas e monitorizadas **actividades específicas de controlo a todos os níveis** e, nomeadamente, para as principais unidades funcionais da empresa de seguros.
- ASF – Art. 2º Estrutura Organizacional
 - ▣ 3. A estrutura organizacional deve promover uma definição clara e objectiva da **cadeia de responsabilidades e de autoridade** e contemplar uma adequada **segregação de deveres**, tanto ao nível individual como entre funções, de modo a assegurar, designadamente, uma separação precisa entre funções conflituantes.

ATIVIDADES DE CONTROLE

Componentes Mínimos

- Circular 249/2004
 - ▣ Art. 2º - Responsabilidades da Diretoria
 - I - definir as **atividades** e os **níveis de controle** para todos os negócios
 - II - estabelecer os **objetivos dos mecanismos de controles e seus procedimentos**
 - ▣ Art. 3º - Componentes mínimos
 - I - a **definição de responsabilidades** dentro da sociedade
 - II - a **segregação das atividades** atribuídas aos integrantes da sociedade
 - III - os meios de monitoramento, de forma a **identificar potenciais áreas de conflitos**, a fim de minimizá-los;
 - VI - a definição dos **níveis hierárquicos** e das respectivas **responsabilidades em relação ao conteúdo das informações**

ATIVIDADES DE CONTROLE

Componentes Mínimos

▣ Circular Susep 249/2004

■ Diagnóstico:

- Grande parte dos componentes relacionados à atividade de controle já se encontra presente.
- Necessidade de realocação de algumas responsabilidades atribuídas para os componentes do SCI.
- Inserir exigência quanto à listagem centralizada de processos e seus controles.
- Necessidade de melhorias na redação para melhor concatenação das ideias quanto à segregação de deveres e definição de responsabilidades.

ATIVIDADES DE CONTROLE

DISOL/CGMOP/CORIS

Componentes Mínimos

- ICP 8.1.19 – Elementos geralmente considerados no SCI
 - **Políticas sobre quem pode assumir compromissos** em nome da seguradora e em que valores, com controles pertinentes (ex. assinaturas duplas)
 - **Treinamento relativo a controles**, particularmente para empregados em posição de alta confiança ou responsabilidade, ou ligados a atividades de alto risco
 - **Código de Conduta** – previsto na Função de Conformidade (8.4.1) como forma de comprometer os colaboradores à conformidade com leis, regulações, decisões dos supervisores e políticas internas.

AMBIENTE DE CONTROLE

Componentes Mínimos

- ASF
 - ▣ Art. 3º Cultura Organizacional (Dentro da Estrutura Organizacional)
 - 1. A cultura organizacional da empresa de seguros deve garantir que **toda a estrutura organizacional** reconhece a importância da gestão de riscos e do controlo interno, de modo a assegurar uma gestão sã e prudente da actividade da empresa.
 - 5. Para efeitos da gestão sã e prudente referida no n.º 1, e no sentido de assegurar uma cultura ética, essencial no âmbito de sistemas de gestão de riscos e de controlo interno adequados, **deve ser ponderada a necessidade de elaborar e implementar códigos de conduta**.
 - ▣ Art. 4º Sistemas de Informação e Comunicação (Dentro da Estrutura Organizacional)
 - 4. Devem ser definidos **canais de comunicação**, internos e externos, e **linhas de reporte** que garantam uma comunicação eficaz através da organização e assegurem o reporte atempado e adequado de informação para os intervenientes e funções apropriados.

AMBIENTE DE CONTROLE

Componentes Mínimos

- Circular 249/2004
 - ▣ Art. 3º - Os controles internos, **cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da sociedade** não poderão deixar de prever:
 - V - a existência de **canais de comunicação** que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso às informações consideradas relevantes para o desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
 - ▣ Art. 5º - É de incumbência da diretoria da sociedade, além das responsabilidades enumeradas no art. 2º desta Circular, a **promoção de elevados padrões éticos e de integridade e de cultura organizacional** que demonstrem e enfatizem, a todos os funcionários, a **importância dos controles internos e o papel de cada um deles no processo**.

AMBIENTE DE CONTROLE

Componentes Mínimos

- Circular 249/2004
 - Diagnósticos
 - Aderência à grande parte dos elementos de Ambiente de Controle
 - Inserção da necessidade de Treinamentos relativos a Controles Internos
 - Possibilidade de retirada da menção sobre a disposição do SCI para um dos incisos do Art. 3º
 - Instituição do **Código de Conduta para todo o mercado, como ferramenta para zelar pelo comprometimento dos colaboradores com uma postura de conformidade.**

AMBIENTE DE CONTROLE

Componentes Mínimos

- ICP 8.1.19 – Elementos geralmente considerados no SCI
 - **Processos para verificações periódicas** se o conjunto de controles forma um sistema coerente, opera como pretendido e se ajusta à estrutura de governança. Como parte dessas verificações, controles individuais são monitorados e analisados **periodicamente** para se determinar possíveis falhas e oportunidades de melhoria, devendo a alta administração adotar as medidas necessárias para o seu cumprimento.
 - **Testes periódicos** (auditoria interna ou externa) sobre **adequação, completude e efetividade** do sistema de CI e sua utilidade para o Conselho e Alta Administração.

MONITORAÇÃO

Componentes Mínimos

- ICP 8.2.7 – Características das Funções de Controle
 - Para fornecer verificações e contrapesos adicionais, algumas seguradoras (particularmente seguradoras maiores ou mais complexas) têm um **pessoa ou função para apoiar o avanço, coordenação e/ou gerenciamento do sistema geral de controles internos em uma base mais regular** (como um gerente de sistema de controles internos ou similar).
 - Ao contrário do **auditor interno ou externo**, que pode, de tempos em tempos, testar certos controles ou periodicamente opinar formalmente sobre a existência ou eficácia do sistema de controles internos e que, portanto, **deve ter mais distância operacional**, o **gerente do sistema de controles internos está mais próximo das operações da seguradora** e ajuda a garantir que controles adequadamente documentados estão em vigor para as áreas apropriadas e no níveis adequados, seja localmente por área ou processo quanto para a empresa como um todo.

MONITORAÇÃO

Componentes Mínimos

- ▣ O **Reporte** sobre o SCI deve abordar assuntos, tais como:
 - **Estratégia** relativa aos controles internos
 - **Estágio de desenvolvimento** do sistema de controles internos (escopo, atividades de teste e seu desempenho em relação às metas anuais ou periódicas)
 - **Informações sobre os recursos** (de pessoal, orçamento, etc.) **aplicados** no sistema de controles internos e análise de adequação desses recursos
 - Avaliação de como as **áreas de negócio** da seguradora estão se saindo em função dos **padrões e metas de controles internos**
 - **Deficiências, fraquezas e falhas de controle** identificadas e as respostas para elas

MONITORAÇÃO

Componentes Mínimos

- ASF – Art. 16º Monitoração e Revisão do SCI
 - ▣ 1. A empresa de seguros deve desenvolver, implementar e manter **mecanismos apropriados para a monitorização do sistema de controlo interno**, de forma a assegurar o cumprimento das políticas definidas e dos procedimentos estabelecidos e garantir a sua eficácia e adequação face à actividade da empresa.
 - ▣ 2. Os mecanismos referidos no número anterior devem permitir a obtenção de uma **perspectiva abrangente da situação da empresa de seguros** e proporcionar ao órgão de administração e aos directores de topo informação relevante para a tomada de decisões.
 - ▣ 3. O processo de **monitorização** do sistema de controlo interno deve ser efectuado numa **base contínua**, no decurso das operações normais, e deve ser **complementado** com **avaliações periódicas e/ou extraordinárias**, eficazes e completas.

BASE CONTÍNUA x AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

MONITORAÇÃO

Componentes Mínimos

- ▣ 4. A frequência das avaliações referidas no número anterior deve depender da avaliação dos riscos e da eficácia dos procedimentos continuados de monitorização.
- ▣ 5. As avaliações referidas no n.º 3 devem ser **executadas pela função de auditoria interna** ou, no caso de a sua **existência não ser exequível** ou apropriada face à estrutura organizacional da empresa de seguros, o órgão de administração **deve** aplicar procedimentos de monitorização adicionais e/ou subcontratar esta função a um **revisor oficial de contas independente** do que procede à certificação legal de contas e à auditoria para efeitos de supervisão prudencial, com o objectivo de garantir a adequação do sistema de controlo interno.
- ▣ 6. Os mecanismos de monitorização devem **identificar falhas e/ou fragilidades** do sistema de controlo interno, quer na sua concepção, quer na sua implementação e/ou utilização.

MONITORAÇÃO

Componentes Mínimos

Terceirização de Reporte

- 7. As falhas e/ou fragilidades detectadas devem ser devidamente **registadas, documentadas e reportadas** aos níveis de gestão apropriados por forma a serem prontamente ultrapassadas.
- 8. O órgão de administração e os directores de topo devem, periodicamente, **receber reportes relativos à monitorização do sistema de controlo interno** da empresa de seguros, incluindo a identificação das falhas e/ou fragilidades detectadas, quer quando avaliadas isoladamente, quer de forma agregada.
- 9. No âmbito do processo de monitorização do sistema de controlo interno, e na sequência das falhas e/ou fragilidades detectadas ou comunicadas à empresa de seguros por **entidades terceiras**, devem ser efectuadas, pelos níveis de gestão apropriados e, quando adequado, pelo órgão de administração e pelos directores de topo, as alterações consideradas necessárias.
- 10. O processo de monitorização deve prever o **acompanhamento das alterações** introduzidas no sistema de controlo interno.

MONITORAÇÃO

Componentes Mínimos

□ Circular 249/2004

- ▣ Art. 3º - Os controles internos, cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da sociedade, não poderão deixar de prever:
 - VII - o **acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas**, de forma a avaliar se:
 - os objetivos estão sendo alcançados,
 - os limites estabelecidos estão sendo cumpridos,
 - as leis e os regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos,
 - assegurar a pronta correção de eventuais desvios;
 - VIII - a existência de **testes periódicos de segurança** para os **sistemas de informação** mantidos em meio eletrônico ou não.
- § 1º Os controles internos devem ser **periodicamente revisados e atualizados**, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a novos riscos ou riscos não abordados anteriormente

MONITORAÇÃO

Componentes Mínimos

- Circular 249/2004
 - ▣ Art. 4º - O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de **relatórios emitidos com a periodicidade mínima de 6 (seis) meses**, deles contendo necessariamente:
 - I - as conclusões dos exames efetuados ;
 - II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento do respectivo cronograma de saneamento;
 - III - a manifestação dos responsáveis pela áreas onde foram, anteriormente, verificadas as deficiências e indicação das medidas efetivamente adotadas para saná-las.
 - ▣ Parágrafo único. As conclusões, recomendações e manifestação a que se referem os incisos I, II e III deste artigo devem ser **submetidas ao conselho de administração ou, na falta deste, à diretoria**, bem como à **auditoria externa**, sendo necessário que seus registros sejam mantidos à disposição da SUSEP pelo prazo de 5 (cinco) anos.

MONITORAÇÃO

Componentes Mínimos

□ Circular 249/2004

■ Diagnóstico

- Diferença entre acompanhamento sistemático e revisão periódica já está presente, porém a última não é ligada à auditoria interna claramente.
- Considerar os apontamentos do acompanhamento sistemático e avaliação de riscos como base para as revisões periódicas.
- Instituir um Gestor de Controles?
- Relatórios previstos no Art.4º referem-se aos acompanhamentos sistemáticos ou às revisões periódicas?

MONITORAÇÃO

Componentes Mínimos

PROCESSO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Grande preocupação da Susep quanto à qualidade dos dados gerados, notadamente quando de inspeções “*in loco*”
- ASF – Art. 4º Sistemas de informação (Estrutura Organizacional)
 - 2. Devem ser implementados sistemas de informação que produzam **informação fiável, de qualidade, suficiente, atempada e relevante** acerca da actividade desenvolvida, dos compromissos assumidos e dos riscos a que a empresa de seguros se encontra exposta.
 - 3. Os sistemas de informação devem permitir a **fácil utilização, monitorização e revisão da informação, quer interna, quer externamente**.

Responsabilidades

- ICP 8.1.14
 - ▣ O Conselho **analisa e aprova** as medidas organizacionais e outras relativas aos controles internos.
- ICP 8.1.15
 - ▣ O Conselho deve ter um **entendimento geral do ambiente de controle** de todo o negócio, requerendo que a **Alta Administração assegure a existência de um controle apropriado para cada processo e política relevantes, bem como para riscos e obrigações associados**.
- ICP 8.1.16
 - ▣ O Conselho **assegura a clara alocação de responsabilidades** dentro da seguradora, com a devida segregação, incluindo aspectos relacionados à elaboração, documentação, operação, monitoramento e teste dos controles internos.
- ICP 8.1.17
 - ▣ O Conselho **determina quais funções se reportam a ele**, ou aos Comitês do Conselho, a respeito do sistema de controles internos

Responsabilidades

ASF

□ Art. 14º

1. O órgão de administração é responsável por definir uma estratégia de controlo interno e pelo estabelecimento e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz.

□ Art. 15º

1. Os directores de topo são responsáveis por, no cumprimento das estratégias e orientações estabelecidas pelo órgão de administração, desenvolver, implementar, manter e monitorizar o sistema de controlo interno e assegurar a sua eficácia e adequação.

Conselho: Aprova e Monitora

Diretoria: Propõe e Implementa

Ambos garantem a adequação e eficácia

Responsabilidades

ASF

□ Art. 14º

2. No âmbito do sistema de controlo interno, o **órgão de administração** é responsável por **proporcionar orientação e controlo prudencial adequados** que permitam garantir uma gestão e um controlo da empresa de seguros apropriados e eficazes e que assegurem a conformidade da sua actividade com a legislação e demais regulamentação em vigor.

□ Art. 15º

2. Os **directores de topo** são igualmente responsáveis pela eficácia dos controlos organizacionais e procedimentais da empresa de seguros.

Nos artigos seguintes, as competências do CA e Diretoria são mais detalhadas.

Responsabilidades

□ Circular 249/2004

▣ Art. 2º São de responsabilidade da **diretoria da sociedade**:

Não seriam
componentes
do SCI ?

- I - definir as atividades e os níveis de controle para todos os negócios;
- II - estabelecer os objetivos dos mecanismos de controles e seus procedimentos;
- III - verificar sistematicamente a adoção e o cumprimento dos procedimentos definidos;

EGR

- IV – avaliar continuamente os diversos tipos de riscos associados às atividades da sociedade;

Execução?

- V – acompanhar e implementar a política de conformidade de procedimentos, com base na legislação aplicável, revendo-a semestralmente;

EGR

- VI – implantar política de prevenção contra fraudes;
- VII – implantar política de subscrição de riscos.

Responsabilidades

□ Circular 249/2004

■ Diagnóstico

- Avaliação quanto à realocação de responsabilidades específicas para os componentes mínimos do SCI.
- Avaliação quanto à exclusão de responsabilidades/atividades relacionadas à gestão de riscos.
- Necessidade de segregação entre as atribuições do Conselho e da Diretoria, seguindo a estrutura delineada na Circular 521/2015.

Função de Conformidade

- ICP 8
- **Requisitos gerais para as Funções de Controle**
 - ▣ Autoridade e Independência (8.2.9 – 8.2.14)
 - ▣ Acesso e reporte ao Conselho (8.2.15 – 8.2.16, 8.4.3-8.4.4)
 - ▣ Avaliação pelo Conselho (8.2.17)
 - ▣ Recursos, qualificação e senioridade (8.2.18 – 8.2.20)
- ICP 8.4.1- O **Conselho de Administração** adota um código de conduta ou toma outras medidas apropriadas com o objetivo de comprometer a seguradora à conformidade com as leis, regulamentos, decisões de supervisores e políticas internas, conduzindo seus negócios de forma ética e responsável.

Função de Conformidade

□ ICP 8.4.5 – Objetivos

- Promover/sustentar uma cultura corporativa que valorize a conduta responsável e a conformidade com as obrigações, incluindo a comunicação e aplicação de treinamentos.
- Assegurar que a seguradora monitore e tenha políticas, **processos** e **controles** relativos às obrigações legais, regulatórias e éticas.

Função de Conformidade

□ ICP 8.4.5 – Principais atividades

- **Identificar, avaliar, reportar e tratar as principais obrigações legais e regulatórias, com o uso de metodologias de risco e outras apropriadas.**
- **Facilitar o reporte confidencial de empregados sobre violações reais/potenciais relativas às suas políticas internas, obrigações legais/regulatórias, ou considerações éticas.**
- **Tratar falhas e violações de conformidade, assegurando a aplicação de ações disciplinares e o adequado reporte ao supervisor ou a outras autoridades.**
- **Avaliar regularmente a função de conformidade e os sistemas de conformidade e promover melhorias necessárias.**

Função de Conformidade

- BACEN – Resolução nº 4.595/2017
 - ▣ Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições autorizadas a operar pelo BC.
 - ▣ Art. 2º As instituições devem implementar e manter **política de conformidade compatível** com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o **perfil de risco** e o modelo de negócio da instituição, de forma a assegurar **o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade**.
 - ▣ Parágrafo único. O **risco de conformidade** deve ser gerenciado de forma **integrada com os demais riscos** incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.

Definição?

Função de Conformidade

- Art. 5º A política de conformidade deve definir, no mínimo:
 - I - o objetivo e o escopo da função de conformidade;
 - II a VIII – requisitos gerais às funções de controle (ICP 8)
 - IX - os procedimentos para a **coordenação** das atividades relativas à função de **conformidade** com funções de **gerenciamento de risco** e com a **auditoria interna**.
 - Art. 6º A unidade responsável pela função de conformidade, quando constituída, deve estar integralmente **segregada da atividade de auditoria interna**.

Segregação entre as diferentes Linhas de Defesa

Função de Conformidade

- Art. 7º Atribuições mínimas da **função de conformidade**:
 - ▣ I - **testar e avaliar a aderência** da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;
 - ▣ III - auxiliar na **informação e na capacitação** de todos os **empregados** e dos **prestadores de serviços terceirizados relevantes**, em assuntos relativos à conformidade;
 - ▣ V - elaborar **relatório**, com **periodicidade mínima anual**, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição; e
 - ▣ VI - **relatar** sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao **conselho de administração**.
 - ▣ Parágrafo único. As instituições mencionadas no art. 1º poderão **contratar especialistas** para a execução de atividades relacionadas com a política de conformidade, mantidas integralmente as atribuições e responsabilidades do conselho de administração.

Função de Conformidade

- Art. 8º A **política de remuneração** dos responsáveis pelas atividades relacionadas à **função de conformidade** deve ser determinada **independentemente** do desempenho das **áreas de negócios**, de forma a não gerar **conflito de interesses**.

- Art. 9º Responsabilidades e Atribuições **apenas ao CA**, recaindo sobre a Diretoria quando de sua ausência.

Função de Conformidade

- Art. 13. Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas e a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Resolução, **inclusive:**
 - ▣ I - **determinar** a constituição de unidade específica de conformidade; e
 - ▣ II - estabelecer **procedimentos simplificados** para a definição da política de conformidade de enquadradadas no Segmento 5 (S5).

Função de Conformidade

□ Circular 249/2004

▣ Art. 2º São de responsabilidade da **diretoria da sociedade**:

- (...)
- V – **acompanhar e implementar a política de conformidade de procedimentos**, com base na legislação aplicável, revendo-a semestralmente

□ Diagnóstico

▣ Aperfeiçoamento sobre a atual exigência quanto à política de conformidade, com o alinhamento à gestão de riscos e aos controles internos, bem como a formalização da função de compliance.